



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
RIO GRANDE DO NORTE**

**RESOLUÇÃO N° 001/2006**

**Dispõe sobre a permanência  
mínima dos novos servidores  
dos Cartórios Eleitorais do  
Estado do Rio Grande do  
Norte.**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE,  
usando das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que as nomeações dos candidatos habilitados em concurso público devem, necessariamente, obedecer às normas previstas no respectivo Edital, sendo esse um dos princípios basilares da Administração Pública,

CONSIDERANDO o que determina o item 4 do capítulo XIII do Edital do concurso público recentemente promovido pelo Tribunal para provimento de cargos do seu Quadro de Pessoal Permanente, tanto para a Secretaria do órgão quanto para os Cartórios Eleitorais desta Circunscrição,

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta do Ofício n.º 018/2006, de 17 de janeiro de 2006, da Diretoria-Geral do Tribunal,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Os servidores nomeados para cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal, habilitados no concurso público promovido em face da Resolução n.º 01/2005 – TRE/RN, de 18 de janeiro de 2005, deverão permanecer, no mínimo, durante o período de 36 (trinta e seis) meses, lotados e em exercício na unidade em que tenha sido inicialmente lotado, ressalvados os casos previstos em lei.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões do Plenário do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em Natal, 17 de janeiro de 2006.

Desembargador ADERSON SILVINO DE SOUSA

Presidente

Desembargador DÚBEL FERREIRA COSME

**Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**

Juiz WALTER NUNES DA SILVA JÚNIOR

Juiz AMILCAR MAIA

Juiz RAIMUNDO CARLYLE DE OLIVEIRA COSTA



Juiz FERNANDO GURGEL PIMENTA



Juiz JOSONIEL FONSECA DA SILVA



Doutor EDILSON ALVES DE FRANÇA

**Procurador Regional Eleitoral**